

PRÁTICAS SISTÊMICAS PARA OPERADORES DO DIREITO: UM ESTUDO DE CASO

SYSTEMIC PRAXIS FOR LAW RELATED PROFESSIONALS: A CASE STUDY

Christiane D'Elia **1**
Bianca Pizzatto de Carvalho **2**

Resumo: O artigo apresenta um estudo de caso detalhando as atividades desenvolvidas na Mentoria para operadores do Direito, alcançando integrantes das equipes jurídicas multidisciplinares. É o relato da experiência em formação complementar, por Mentora e Mentorada, nas práticas, nominadas sistêmicas, ao encontro de soluções para quem busca especialistas nas questões relacionadas aos seus direitos, já em litígio ou preventivamente. Descreve a utilização dos princípios das Constelações Sistêmicas (Leis ou Ordens do Amor), estruturados pelo terapeuta Bert Hellinger, nas experiências da sétima turma virtual e metodologia das aulas. Os resultados demonstram os recursos e as intervenções sistêmicas como mecanismos contemporâneos contributivos para solucionar conflitos, mesmo judicializados, com a participação do jurisdicionado. Uma ampliação do conceito de acesso à Justiça, na consciência dos profissionais e novas posturas, colaborativas aos instrumentos legais e éticos para o Estado Democrático de Direito, Justiça e Paz Social, implementando a chamada justiça restaurativa com inovações jurídicas ao preâmbulo Constitucional brasileiro da fraternidade.

Palavras-chave: Mentoria. Práticas Sistêmicas. Operadores do Direito. Constelações.

Abstract: The article presents a case study detailing the activities developed by the mentorship regarding the members of multidisciplinary law related professionals. This report addresses complementary educational processes, by mentors and protégés, on systemic praxis, searching for solutions for those who seek legal matters specialists, already in dispute or on a preventive form. Describing the application of Systemic Constellation principles (Law and Order of Love), by the therapist Bert Hellinger and the methods as demonstrated in classes, through experiences of the seventh virtual class. The results illustrate the resources and systemic interventions as contemporary mechanisms that contribute to conflict resolution, legal ones included, with the crucial participation and responsibility of the Jurisdictional parts. An expansion of Justice access and awareness of professionals along new attitudes, contributing with legal and ethical tools for a Constitutional State of Rights, Justice and Social Peace. Implementing a form of restorative justice, bringing legal innovations on the Constitutional concept of fraternity.

Keywords: Mentorship. Systemic Praxis. Law Related Professionals. Constellation.

Advogada, Graduada pela Universidade Cândido Mendes. Mestranda em Ciências das Atividades Físicas (UNIVERSO- Universidade Salgado de Oliveira). **1**
ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8704-9381>..
E-Mail: brasildelialima@yahoo.com.br

Graduada em Direito pela Universidade Paranaense (UNIPAR). Pós-graduada em direito civil, processual civil e em direito empresarial pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE). **2**
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3354547823188410>..
ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4096-634X>..
E-mail: biancapizzatto@gmail.com

Introdução

Os operadores do Direito recebem na formação tradicional, dos cinco anos universitários regulares, um direcionamento clássico, com ênfase na atuação que espera o litígio, administrativa e, muito mais, judicialmente. Bacharéis, na sua maioria, objetivam os concursos públicos ou a advocacia, para isso sendo obrigatória a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e são disciplinados no aprendizado massificado sobre o sistema de justiça brasileiro com foco nas possibilidades e etapas dos processos, em especial, judiciais. Não é diferente para membros das equipes multidisciplinares das áreas do Direito, qualquer seja o nível de escolaridade.

Os direitos e garantias fundamentais dos brasileiros, pela Constituição de 1988 (BRASIL, 1988) um marco do regime democrático, reforçam, no artigo 5º, inciso XXXV, uma vinculação estreita do acesso à Justiça ao Judiciário: a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. É reconhecido que a “primeira grande causa da judicialização foi a redemocratização do país [...]. O Judiciário deixou de ser um departamento técnico-especializado e se transformou em um verdadeiro poder político” (BARROSO, 2012, p.24).

Paralelamente ao avanço da multiplicação de ações nas últimas três décadas, foi criado o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), pela Emenda 45/2004, buscando o aprimoramento do Poder Judiciário; o qual anualmente apresenta Relatórios da Justiça em Números, radiografando o fluxo das demandas.

No ano de 2020, foi emitido no site do CNJ o 16º Relatório, indicando 77,1 milhões de processos em tramitação. Concomitantemente, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) traz a projeção da população brasileira, estimada em 213 milhões de brasileiros.

Emana, ainda, a redução do chamado “estoque processual” no aproximado de 1,5 milhão de processos do ano anterior, a maior queda de toda a série histórica, desde 2009. Porém, no indicativo relevante de que, “em 2019, apenas 12,5% de processos foram solucionados via conciliação. Ou seja, apesar de o Código Processual Civil (Lei 13.105/2015) indicar obrigatórias as audiências prévias de conciliação e de mediação”.

Na reflexão de tais elementos estatísticos, o otimismo com a organização judicial não pode confundir a constatação de que, a despeito dos instrumentos de estímulo à composição, os resultados ainda são tímidos para soluções mais rápidas e satisfatórias dos conflitos. Tal reforça a importância de atividades que objetivem a capacitação dos Operadores do Direito nas atuações para as composições e a pacificação social dos litígios.

Porque, a despeito da Resolução do CNJ 125/2010, criando os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs) e os Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), ou, ainda, da Lei 13.140/2015 (mediação e a auto-composição de conflitos no âmbito da administração pública), bem como do referido Código Processual Civil, em especial o artigo 3º (autocomposição) e as previsões do artigo 165 e 175 (distinção – mediação e conciliação – cadastro de conciliadores), os Operadores do Direito precisam estar capacitados para compreender além das aparências, com ferramentas facilitadoras, inclusive antecedentes aos ajuizamentos ou audiências prévias, sob inovações na praxis profissional, no real conceito de transdisciplinaridade.

Dessa forma, um dos instrumentos de capacitação é a técnica da Constelação Sistêmica, sob reconhecimento e utilização no Poder Judiciário contemporâneo. Desenvolvida por Bert Hellinger (2001), tal dinâmica interativa opera sob os aportes teóricos das Leis ou Ordens do amor - que Sophie Hellinger chamou de “princípios básicos da vida” – quais sejam: (i) o direito ao pertencimento (todo membro da família de acordo com essa consciência tem igual direito de pertencimento que, negado, gera no clã um ímpeto compensatório de tal injustiça); (ii) a hierarquia (determinada pelo tempo do pertencimento e a função de cada membro da família no lugar que lhe cabe, sob consequências no suprimir, disputar ou ultrapassar); e (iii) o equilíbrio entre o dar e receber (ao tomar ou receber algo de alguém, há o dever de compensar correspondentemente, para a não dependência e liberdade – tal necessidade compensatória somente é anulada entre pais e filhos e professores).

Tais Ordens, pioneiramente trazidas ao campo do Judiciário por um Juiz de Direito, Dr. Sami Storch, na divulgação por ele cunhada como Direito Sistêmico, trouxeram “uma visão

sistêmica do direito, pela qual só há direito quando a solução traz paz e equilíbrio para todo o sistema” (STORCH, 2018).

Há formações internacionais e nacionais de Consteladores (terapeutas especializados em Constelação Familiar ou Terapia Sistêmica) ou Facilitadores (ainda não regulamentadas no Brasil), mas o que importa para o presente estudo é a possibilidade de, independentemente de estar formado Constelador, o Operador do Direito (re)conhecer e praticar os conceitos sistêmicos, na compreensão essencial das Leis que regem os sistemas (familiares, empresariais, educacionais), podendo utilizar como forma de auxílio, conforme o próprio autor afirma:

No início, eu achava que a constelação familiar fosse exclusivamente um enriquecimento para o trabalho de psiquiatras e psicoterapeutas; porém, mais tarde, afastei-me dessa opinião. Reconheci que ela também é importante para leigos. Por isso, quando se trata de constelação familiar e de nova constelação familiar, falo não de um método terapêutico, e sim de uma ajuda para a vida, pois aquele que irá constelar quer esclarecer algo para si mesmo [...] (HELLINGER, 2018. p.131).

Atualmente, já há um Projeto de Lei 9444/2017, apresentado pela ABC Sistemas (Associação Brasileira de Consteladores Sistêmicos), que dispõe sobre a inclusão da Constelação Sistêmica como um instrumento de mediação entre particulares, a fim de assistir à solução de controvérsias.

Portanto, o trabalho ora relatado foi desenvolvido sob todo o cenário brasileiro da chamada terceira onda renovatória do acesso à Justiça, justamente para ampliar a utilização dos conceitos e práticas sistêmicas, quer para formados Consteladores ou não, na percepção de que o sistêmico (ou constelação) é uma prática de ajuda por conceitos que podem ser experimentados e replicados em qualquer seara.

Metodologia

O trabalho realizado está enquadrado na metodologia qualitativa, mais precisamente em um estudo de caso, onde a Mentoria de Práticas Sistêmicas foi vivenciada e analisada. Foi escolhido o estudo de caso por ser um método de pesquisa que utiliza, geralmente, dados qualitativos, coletados a partir de eventos reais, com o objetivo de explicar, explorar ou descrever fenômenos atuais inseridos em um contexto. Para que possa ser caracterizado como um estudo de caso, o estudo deve ser realizado de forma detalhada e exaustiva de um único objeto, ou de poucos objetos, os quais sejam capazes de fornecer conhecimentos aprofundados do objeto ou objetos de estudo (EISENHARDT, 1989; Yin, 2009).

Apesar de ser um método bastante utilizado, o estudo de caso ainda enfrenta bastante críticas e preconceitos, sendo uma das principais censuras a impossibilidade de, a partir da análise de um ou de poucos casos, estabelecer generalizações. Apesar das críticas, a metodologia vem ganhando atenção crescente: o interesse pelos métodos empíricos vem aumentando devido à necessidade de incorporar dados reais às pesquisas e, com isto, obter resultados mais efetivos (ELLRAM, 1996). Além disto, é essencial lembrar que o estudo de caso pode ser extremamente útil para investigar novos conceitos, e também para verificar como podem ser aplicados e utilizados na prática elementos de uma teoria (YIN, 2009).

Das atividades desenvolvidas

Foi realizada uma mentoria, denominada de Mentoria de Práticas Sistêmicas consistindo em 5 aulas, realizadas on-line, para o grupo composto por 41 alunas (todas as alunas se identificam como mulheres), totalizando mais de quinze horas de experiências ao vivo durante cinco semanas, objetivando não só uma necessária auto (re)avaliação das alunas, mas

o estímulo das competências, com a detecção de elementos que interferem no profissional (distorções-estado, distorções-traço, por exemplo) e capacitação para um novo olhar (percepção sistêmica) na prestação de serviços para um novo Direito e Justiça, mais conscientes, na busca de soluções consensuais ou melhores andamentos processuais.

As aulas foram supervisionadas on-line pela docente, também advogada e terapeuta em diversas searas, oferecendo suporte na plataforma (materiais didáticos e outras aulas prévias gravadas) e no grupo fechado de WhatsApp. A mentoria trouxe como escopo, ainda, a interação entre as profissionais, para que, na segurança do ambiente virtual exclusivo, revelassem suas personalidades e as experiências, de forma tranquila e gradativa, fazendo emergir, sob uma condução terapêutica sistêmica, suas angústias na vida pessoal e laboral. Através de exercícios diagnósticos, cada aluna foi direcionada para auxiliar a outra ou para o aprendizado direto com a Mentora, na degustação conjunta do circuito de práticas para o fortalecimento da individualização e, também, do sentimento coletivo de quem navega no mesmo sistema jurídico.

Importa destacar que, no domingo anterior à primeira aula, houve uma noite de apresentação, livre, em que puderam as Mentoradas (alunas) discorrer sobre si, conhecendo umas às outras, com a ratificação de todo o esquema e objetivos programados (liberação de egos e vergonhas), formando uma primeira conexão. Já na primeira aula, a aula inaugural, foi estimulado o primeiro passo, na tomada de consciência, alcançando, por trás de cada conflito, um solo sagrado: a pessoa. E que, nela, sempre deve ser iniciada a abertura de olhar. Para isso, as seguintes perguntas foram feitas: Quem sou eu? Qual é a minha identidade? O que quero? Qual o propósito? Fui desejada, amada, aceita?

Primeira aula

Para o auto entendimento, foi trazida firme reflexão sobre a origem da vida, o processo de fecundação, a existência comum da mãe e do pai, para todas ali, como humanas, verificando o reconhecimento e identificação de tal premissa, através da aplicação do exercício de sentir. Para quem estivesse confortável (todas o fizeram), foi direcionada a visualização (ver, sentir, imaginar), com os olhos cerrados, sugeridas as imagens dos respectivos genitores e cada um deles entregando para cada aluna, na posição de filha, a célula da vida. De forma calma e gradativa, foi proposta a oferta de um agradecimento possível pela vida (do jeito que foi), na percepção do estado de cada membro da família e com a formação sucessiva dos ancestrais (avós, bisavós), uns atrás dos outros, com um sim para todos e, após, através de passos de afastamento, um ato de 'virar de costas' para o sistema familiar, carregando consigo o sentimento de força dos antepassados, mantidos atrás de cada uma. No seu tempo, foram convidadas a abrir os olhos, na percepção do nascimento, com vida.

Logo em seguida, nova visualização foi proposta, dessa feita, de olhos abertos, focada na imagem individual, com a utilização de um espelho ou câmera frontal no celular. Nominada "tomar a vida para você", foi enfatizado que a pessoa visualizada nesse exercício é a aluna, se reconhecendo, na postura adulta, responsável pela vida e pelas próprias escolhas, dizendo seu nome completo e a filiação, na seguinte estrutura: nome completo, essa sou eu, esse é o meu tempo.

Houve mais explicações sobre identidade, eneagrama de personalidades (material didático na área do aluno) e emoções primárias e outras, como sombra e luz (solução e cura). A professora indicou que "10% é conhecimento (teoria), 20% suas experiências (prática) e 70% a essência (nós próprios)". Foi trabalhada a percepção de que os emaranhados, por segredos, acordos, proteções ou outros pactos dos inconscientes, desconectam ("os meus sistemas não se entendem") e prejudicam encontrar o propósito, com clareza. Houve enfoque acerca da sobrevivência sem a figura da mãe ("permitir e experimentar sozinha").

Segunda aula

Foi revitalizado o ensinamento sobre o "eu saudável" (self), em todos os aspectos, alma, psique e corpo, na construção própria, transpondo do mundo interno ao externo, sob os am-

bientes formadores. Assim, sob o reconhecimento de que não somos os nossos pais e na busca de quem somos, na necessidade de cada um de ir ao encontro de si, de autonomia e cura, a Mentora indicou a importância de desenvolver o seu próprio querer, independente da figura materna. Foi ressaltado que, na estratégia de sobrevivência, muitos assumem o lugar de vítima, ao contrário da postura adulta, abordando, na sequência, o triângulo dramático de Karpman (1968), que exemplifica as interações humanas destrutivas, que ocorrem quando duas ou mais pessoas estão em conflito, trazendo gráficos para visualização da vida, do mundo interno (energia feminina) e do mundo externo (energia masculina), indicando algumas intercorrências (há mães que não empurram os filhos para os pais porque acreditam que eles não são 'bons', esclarecendo a possível incidência na alienação parental, advinda do amor incondicional ser visto como sem força) tanto de um lado, quanto de outro. E, ainda, a abordagem de que somente o eu saudável, o 'eu desidentificado do outro', traz o princípio da ordem, de maneira que cada um está em seu lugar.

Logo após, foi realizado um microdiagnóstico, através da requisição de três figuras organizacionais (bonecos, papéis ou outro manipulativo) com o sentir de cada aluna centrada em si (manipulação do objeto por segundos) e disposição no espaço (campo), percebendo para onde cada uma olha e a distância entre elas (quem salva quem, quem está a serviço de quem – metaposição), captando as sensações no corpo (colocação dos dedos sobrepostos em cada um dos objetos). No deslinde, ficou revelado que a primeira figura é a mãe, a segunda, o pai, e, a terceira, a aluna ("percepção, sentir do seu eu e do quanto ele, ou alguma parte sua, ainda está a serviço"). As alunas mais uma vez praticaram entre si, sem julgamentos.

A professora complementou o diagnóstico de algumas alunas, com alguns movimentos e frases sistêmicas, como as seguintes: deixo isso com vocês; e obrigada pela vida. Houve mais intervenções a cada uma das revelações de questões familiares, extremamente pessoais, nas quais as seguintes frases sistêmicas foram utilizadas: precisei muito de uma mãe que olhasse para mim, me protegesse, que me amasse do jeito que sou; pai, precisei da sua proteção, do seu apoio, me senti muito sozinha; e obrigada pela vida, agora vou olhar para minha vida, eu vou cuidar de mim, me aceitar do jeito que sou, me proteger.

Na parte final da aula, a docente frisou que o mundo interno se manifesta no externo (e, na reflexão de quem são/somos, trouxe a provocação de que, se não há clareza do eu, os espaços não possuem a (real) consciência de cada sujeito, e sim ficam "adaptados" aos atributos que outros colocam) e que as transformações internas é que podem descobrir e revelar quem realmente são cada uma das alunas.

Tal premissa foi pontuada para prólogo de uma outra prática, sobre o dinheiro, onde a mentora utilizou a frase sistêmica: crianças não pagam contas. Continuando a reflexão sobre o dinheiro e a sua função circulante e os seus espaços, na vida de cada um, com a frase "quem desrespeita o dinheiro, desrespeita a vida", com proposta acerca das moedas, cédulas e cartões, nas mãos de cada uma das alunas, para o sentimento de sua função, e sua origem na necessidade de sobrevivência. Foram lembrados os atributos ao dinheiro, muitas vezes impostos, como crenças, como as mencionadas a seguir: eu não tenho sorte com o dinheiro; dinheiro não traz felicidade; dinheiro é sujo; não sei ganhar dinheiro, na compreensão de propósitos, e não somente da existência do dinheiro. Assim, foi realizada uma dinâmica, salientando um olhar sobre a ressonância da disposição negligente do dinheiro, ora desarrumado na carteira, ora embolado e bem como as culpas e a prosperidade, conforme a crença enraizada que, dinheiro sem propósito é igual à água parada, mesmo guardado.

Tais exercícios culminaram nas formas de lidar com o dinheiro, relacionando aos conflitos jurídicos (a maioria, por dinheiro) e, em grupos, foi praticada, mais uma vez, a relação com o dinheiro entre as alunas, uma em relação às outras, para a percepção do tomar e oferecer aplicável com os clientes (dívidas, cobranças) na verificação de estratégias de sobrevivência (sistema familiar *versus* eu) e consciência.

Terceira aula

Nessa aula foi iniciada uma nova dinâmica para o olhar sobre o dinheiro e o trabalho,

trazendo várias imagens de produtos caríssimos, todos de grife, vinculando uma análise sobre quem é cada uma das alunas e, ainda, de qual o seu valor, ou de forma sistêmica, como me sinto e como quero me mostrar para o mundo. Quanto ao dinheiro, Hellinger (2010) afirma o seguinte: dinheiro é algo espiritual, usado a serviço da vida.

A docente indicou que a culpa em relação ao dinheiro traz imagens/permissões internas, envoltas por crenças e por aspectos não resolvidos. As frases utilizadas pela Mentora foram: olhe para você; defina seu valor; obtenha permissão interna. Essas frases foram utilizadas como uma forma de aprendizado para estabelecer regras profissionais acerca do tempo, limites e disciplinas; formatando, no contrato de honorários advocatícios, por exemplo, um equilíbrio de troca.

Para encerrar, foi realizado exercício com âncoras (papéis no solo) sob três identificações acerca da precificação de um trabalho, sendo as seguintes classificações: eu quero; um pouco menos; e um pouco mais. Essas classificações foram utilizadas para compor a estruturação real do valor, ressaltando a importância do cadastro sistêmico ampliado do cliente para estratégias de pertencimento. A conclusão veio através de várias imagens numeradas em tela, escolhidas no sentir, para posterior avaliação acerca dos significados.

Quarta aula

Na quarta aula, depois de avaliações sobre os números escolhidos no final do terceiro encontro e o sentir de cada aluna, foi realizada uma dinâmica, um exercício “com cadeiras”, apelidado de “papagaio sistêmico” acerca de conflitos de julgamentos, haja vista que uma Mentorada escolheu outra para representar a pessoa com a qual tem conflito, ambas destacadas em tela. Assim, sob repetição de olhares e de frases, uma alternando na postura e lugar da outra, houve uma dinâmica de troca de papéis, repetições e de respostas. Foi feito um compartilhamento da percepção de cada uma, sensações e o posicionamento dos bonecos no tabuleiro, acerca do mesmo exercício (para atendimento do cliente).

Houve também dinâmicas de exclusão (exercício de ter uma aluna excluída do grupo) na percepção do movimento cego (representação de alguém mais jovem do excluído, assumindo o papel no sistema) e trazidos novos casos práticos, representados no tabuleiro sistêmico de bonecos (constelação de bonecos), trabalhando as três leis sistêmicas. Então, foi realizada uma Constelação sobre uma questão profissional, dado que uma sorteada olhou para a sua ausência de independência financeira reafirmando o conceito de que “A teoria sem a prática vira “verbalismo”, assim como a prática sem teoria vira ativismo. No entanto, quando se une a prática com a teoria, tem-se a práxis, a ação criadora e modificadora de realidade” (FREIRE, Paulo. 1996, p. 25).

Quinta e última aula

No último encontro, foi trabalhada a postura de presença na tomada da consciência corporal através da percepção da oitiva do som produzido pelo mar e por suas ondas, paralelizado pelo desenho triangular por cada aluna, pontuados pelos nomes *gota*, *oceano* e *onda*, em cada um dos seus vértices, na escolha de palavras-chaves (uma para cada, essencial) para o sentimento em cada uma das posições (exercitando a dinâmica de descrição essencial com o cliente).

A professora realizou diversas práticas e relembrou que o diagnóstico é a fotografia e a intervenção através das ferramentas (bonecos, imagens, figuras, exercícios) que se faz para percepção de algo novo; indicando que, para a gota, a sensação seria o “eu comigo mesma”; para a onda, “o eu com as relações”, e o oceano, “o eu com o todo”, vinculando com sensações através de tais novas informações, numa gentileza terapêutica para si, concluindo que o trabalho com as práticas sistêmicas abrange a tomada de consciência sobre imagens, sensações e emoções envolvidas no conflito e que, ao compreender de forma genuína aquilo que está por trás do problema, o cliente / interessado, libera os sintomas que o fazem lutar. Que as práticas sistêmicas facilitam o descortinar. Através delas, acompanhamos o cliente em direção aos bastidores. Lá estão as pessoas que representam os papéis no palco do conflito e somente lá

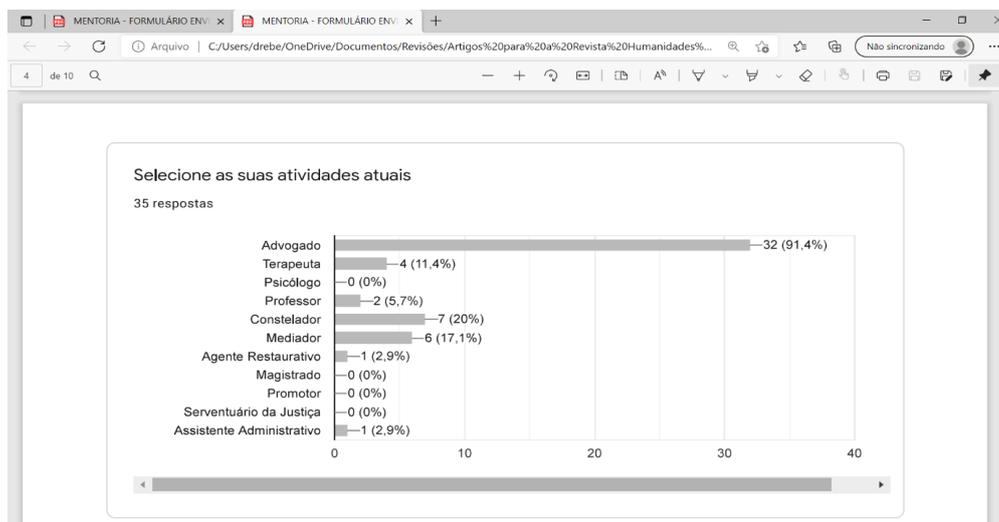
encontramos o verdadeiro enredo da história.

Resultados e conclusões

Para a apresentação dos resultados da Mentoria de Práticas Sistêmicas, foi aplicado, simultaneamente, para todas as 41 alunas, dois meses após o encerramento das aulas, um mesmo questionário, disponibilizado on-line. Houve retorno de 35 alunas, mais de 85% de registros, também em gráficos (aqui copiados da origem), com aceite integral e permissão de divulgação.

Todas responderam a perguntas sobre gênero, escolaridade, faixa etária, atividade profissional e forma de exercício. Todas se reconheceram mulheres, entre 31 e 65 anos na quase totalidade (98,5%), autônomas (80%) e 91,4% advogadas, 20% consteladoras, 20% mediadoras/agentes restaurativas, dentre outras atividades. Responderam acerca do interesse (justifique em poucas palavras porque buscou a Mentoria em Práticas Sistêmicas), das aplicações (possível aplicar as práticas sistêmicas na atividade profissional) e das mudanças, nas áreas em que ocorreram, pessoal e profissional. Na figura 1 estão apresentadas as atividades exercidas pelas alunas da mentoria.

Figura 1. Profissão das Mentoradas.



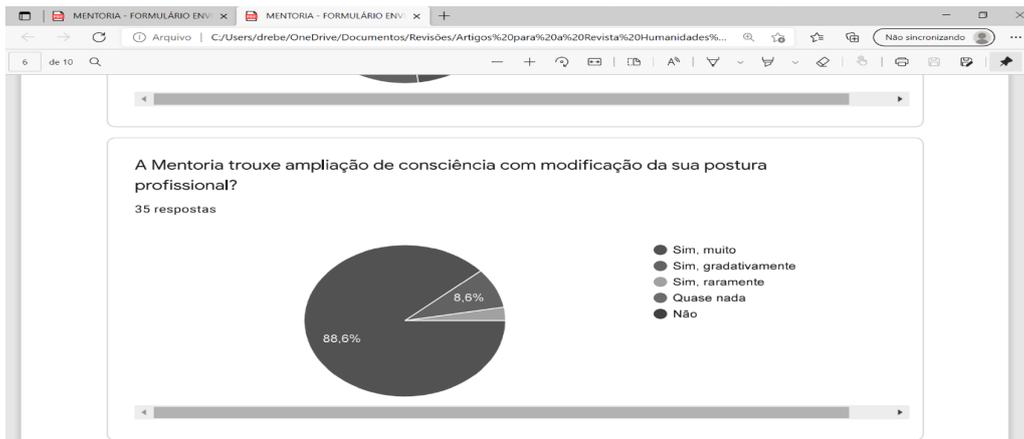
Fonte: Acervo do autor (2021).

O objetivo foi a busca de informações com o conteúdo de perguntas *essenciais* (na esteira dos ensinamentos de Hellinger (2001), especialmente para a correlação entre as práticas executadas nas aulas e o implemento nas vidas, pessoal e profissional, com quebra de paradigmas e novo olhar, experiência de inovação no Direito, apresentando respostas acerca da utilização dos oferecidos recursos e conceitos sistêmicos para o que pode ser designado como surfar na terceira onda renovatória da Justiça.

No Sistêmico, sempre há, nas perguntas, o respeito aos limites e ao tempo de cada ser. Então, foi indagado sobre ser possível aplicar as práticas sistêmicas na atividade profissional e a ampliação de consciência com modificação da postura, associando ao experimentado nas dinâmicas, conceitos sistêmicos nas Ordens de Bert Hellinger, especialmente, bem como materiais didáticos ofertados e leituras de diversos autores, com espaços também para nas múltiplas escolhas, as hipóteses “outro e quais”, com resposta final livre.

A quase totalidade das alunas respondeu positivamente à aplicação das práticas como Operadores do Direito, de imediato ou gradativamente (somente uma não aplicou quase nada e nenhuma revelou a ausência de intenção de aplicar) e 88% revelou a ampliação de consciência com modificação da postura profissional, conforme ilustra a figura 2 a seguir:

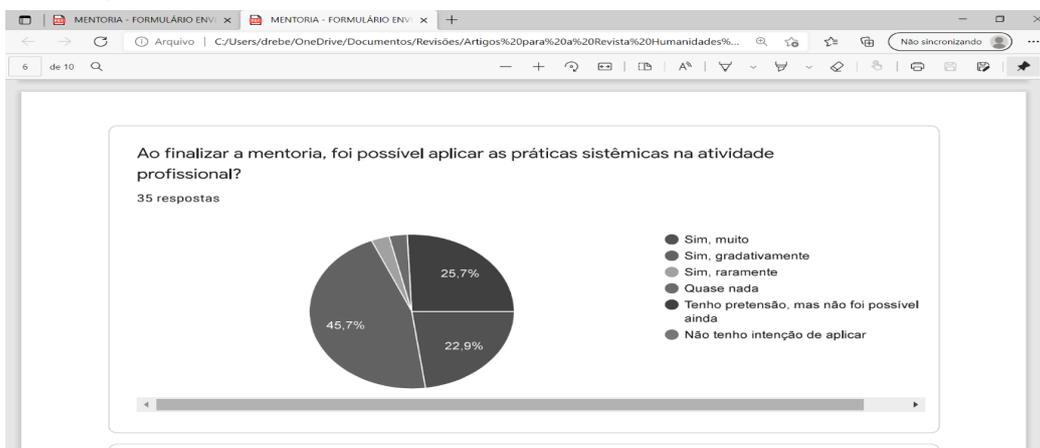
Figura 2. Avaliação sobre a mentoria e modificação de postura profissional.



Fonte: Acervo do autor (2021).

Mais especificamente, foram observados resultados não somente para a compreensão de si, mas também do outro, na compreensão do problema, na análise de contextos e na inovação profissional, aplicando a escuta ativa e estado de presença. Ou seja, a avaliação da aplicabilidade das práticas sistêmicas na atividade profissional, conforme ilustrado na figura 3, abaixo:

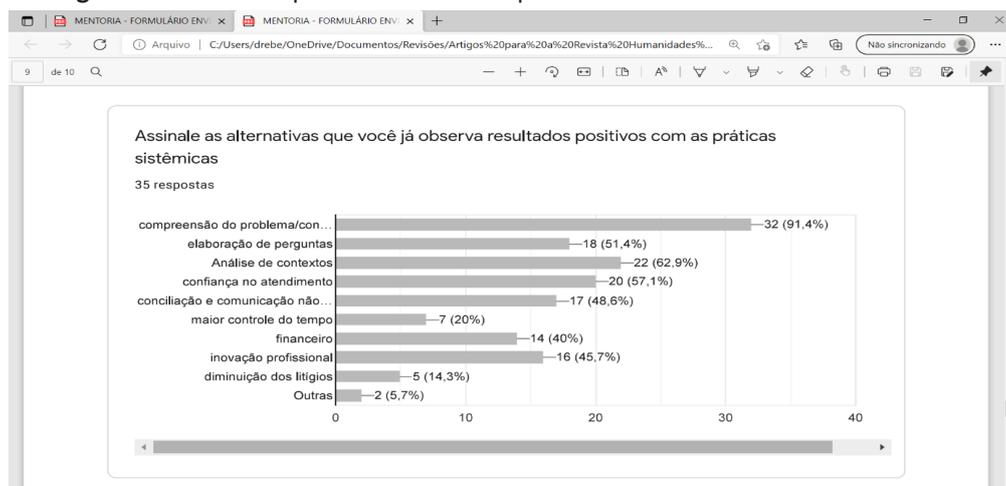
Figura 3. Aplicabilidade das práticas sistêmicas na atividade profissional.



Fonte: Acervo do autor (2021).

Foi indagado às alunas quais os resultados positivos que elas tinham observado após incorporar as práticas sistêmicas no âmbito profissional, e as respostas estão descritas na figura 4, a seguir:

Figura 4. Resultados positivos utilizando práticas sistêmicas.



Fonte: Acervo do autor (2021).

Também houve uma abordagem sobre as diretrizes acerca do Direito e da Justiça e Poder Judiciário no prisma das diretrizes dos Códigos de Ética, reconhecendo a ampliação ao estímulo da conciliação e das posturas de não julgamento, com relatos finais de casos práticos pós-mentoria, que merecerão um relato próprio, independente, no futuro.

Dessa forma, é possível concluir que a Mentoria alcançou uma expressiva mudança de mentalidade, atuando para uma inovação na seara do Direito, em tempos de mais coragem, com outras possibilidades para uma nova Justiça, sob o preceito de fraternidade, revelando que há um grupo de pessoas que está buscando uma reeducação, na mudança de consciência. O relato traz a importância de atividades pontuais para reunir e criar interação nos grupos profissionais que buscam atuações diferenciadas, com maior satisfação e resultados, aqui apresentados através de preceitos sistêmicos, Leis do Amor, que podem ser vivenciados na vida e na profissão.

Parafraseando Hellinger (2011), as circunstâncias acabam unidas e o êxito se obtém naquilo que tínhamos como impossível porque, milagres, de fato, acontecem. São forças superiores à nossa própria capacidade e compreensão: nos acompanham, sustentam e conduzem, a cada passo da nossa vida e profissão, para nossas ações nos momentos decisivos. Esses movimentos também nos detêm quando ameaçamos ir longe demais e mantêm afastada a desgraça de nós.

Assim, Hellinger (2011) nos conduz para que tenhamos consciência de que nossos êxitos são mais do que nossos êxitos, obrigando-nos a confiar em outras forças e a servir em sintonia com elas. São forças criativas, sintonizadas com amor à serviço da vida. E, de tal forma, a plenitude transborda. Não há retenção. Flui, através do amor. E, não necessita de reabastecimento, pois os êxitos se renovam de instante em instante, de forma criativa. O sucesso nos acompanha, com felicidade.

Referências:

BARROSO, L. R. Judicialização, ativismo judicial e legitimidade democrática. **(Syn) thesis**, v. 5, n. 1, p. 23-32, 2012. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/synthesis/article/view/7433>. Acesso em: 19 jul. 2021.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: 1988.

_____. Código de Processo Civil (2015). **Código de Processo Civil Brasileiro**. Brasília, DF:

Senado, 2015.

_____. Presidência da República. Constituição (1988). **Emenda constitucional n. 45, de 30 de dezembro de 2004**. Altera dispositivos de diversos artigos da Constituição Federal, e acrescenta os art. 103B, entre outros. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc45.htm. Acesso em: 18 jul. 2021.

_____. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 9444/2017, de 20 de dezembro de 2017**. Dispõe sobre a inclusão da Constelação Sistêmica como um instrumento de mediação entre particulares, a fim de assistir à solução de controvérsias. Brasília: Câmara dos Deputados, 2017. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2167164>. Acesso em: 15 jun. 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça em Números 2020**. Brasília: CNJ, 2020. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/08/WEB-V3-Justi%C3%A7a-em-N%C3%BAmeros-2020-atualizado-em-25-08-2020.pdf>. Acesso em: 29 jun. 2021.

_____. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). **Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010**. Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário. Diário da Justiça [do] Conselho Nacional de Justiça, Brasília, DF, n. 219, p. 1-14, 1º dez. 2010.

ELLRAM, L. The use of the case study method in logistics research. **Journal of Business Logistics**. Oakbrook, Ill, v. 17, n. 2, 1996.

Eisenhardt, K.M. Building theories from case study research. **Academy of Management Review**. New York, New York, v. 14 n. 4, 1989.

FREIRE, P. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

HELLINGER, B. **Ordens do Amor**. São Paulo, Editora Cultrix, 2001.

_____. **Ordens do Sucesso: Êxito na vida, êxito na profissão**. Belo Horizonte, Editora Atman, 2011.

KARPMAN, S. Fairy tales and script drama analysis. **Transactional Analysis Bulletin**, 1968. Disponível em: <http://karpmandramatriangle.com/pdf/DramaTriangle/>. Acesso em 20 de mai. 2021.

PIZZATTO, Bianca. **Constelações Familiares na Advocacia, uma prática Humanizada**. 2ª Edição Revisada e Ampliada. Joinville, Manuscritos Editora, 2018.

STORCH, Sami. Direito sistêmico é uma luz no campo dos meios adequados de solução de conflitos. **Revista Consultor Jurídico**, v. 20, 2018.

THOMAS, G. Doing Case Study: Abduction Not Induction, Phronesis Not Theory. **Qualitative Inquiry**, v.16, n.7, PP. 575-582, 2010.

YIN, R.K. **Case study research, design and methods**. Thousand Oaks. California: Sage Publications, 2009.

Recebido em 30 de maio de 2021

Aceito em 16 de junho de 2021